



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fragmentadoras de papéis de escritório, para atendimento das demandas do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, com sede em Goiânia/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se necessária para o efetivo descarte de documentos, proteção de dados sensíveis e confidenciais, praticidade e agilidade na rotina de trabalho da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs e Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, além de contribuir com o processo de reciclagem.

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e a Lei nº 14.133/21, sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos abaixo. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 2.112,56 (dois mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI nº 59323078):

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fragmentadora de papéis de escritório	4	R\$ 528,14	R\$ 2.112,56

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO

- 4.1.1. Solução Projetada para Uso Departamental;
- 4.1.2. Formato do corte: partículas;
- 4.1.3. Operação silenciosa;
- 4.1.4. Tensão de funcionamento: 200Volts (ou bivolt);
- 4.1.5. Capacidade mínima de inserção de folhas: 6;
- 4.1.6. Fragmenta Clipes, grampos e cartões;
- 4.1.7. Garantia do equipamento contra defeitos de fabricação;
- 4.1.8. Multifunções: início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel (evitando atolamento);

4.2. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.2.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA mediante requisição da CONTRATANTE, representado pela unidade requisitante, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável.

4.2.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Gestão de Pessoas, 3º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2636.

4.2.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

4.2.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

4.2.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

4.2.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência, deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.2.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

4.3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

4.3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas.

4.4.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas.

4.4.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

4.4.5. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

4.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.4.7. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.4.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Ipasgo Saúde.

4.4.9. Fornecer o objeto do presente Termo de Referência descrito no item 3, com qualidade e eficiência.

4.4.10. Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências.

4.5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.5.4. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações.

4.5.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

4.5.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto.

4.5.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venham a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

4.5.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

4.5.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega.

4.5.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

4.6. DA GARANTIA DOS BENS

4.6.1. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e as cláusulas previstos no Termo de Referência.

4.6.2. Durante o período de garantia a Contratada dará garantia total de todo bem e de todas as peças cobertas pela especificação técnica contra todo o defeito do bem, ou a falha em operação normal, os serviços de garantia deverão ser prestados pelos representantes técnicos devidamente habilitados e credenciados.

4.6.3. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas do fornecedor, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto ou fabricação, com exceção dos casos de desgaste natural.

4.6.4. Quando forem constatados quaisquer defeitos ou divergências na característica do bem, durante o prazo de garantia, o CONTRATANTE comunicará o fato por escrito a CONTRATADA, que deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

4.6.5. Se o prazo previsto para a execução do reparo for superior ao de fabricação, a CONTRATADA entregará novo bem, em substituição ao defeituoso, sendo-lhe este devolvido.

4.6.6. Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção dos defeitos ou se declarar impossibilitada de procedê-lo, o CONTRATANTE poderá executar diretamente ou por meio de terceiros, as correções e modificações necessárias ao débito da CONTRATADA.

4.6.7. Os serviços cobertos pela garantia serão executados nas áreas usuárias do equipamento; salvo se houver justificativa desde que aceita pelo CONTRATANTE, que impossibilite a execução dos serviços. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento avariado por outro equivalente, no ato da retirada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte.

4.7. DA AMOSTRA

4.7.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.7.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto.

4.7.3. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa.

4.7.4. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor de menor preço.

4.7.5. O prospecto deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;

4.7.6. O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail ggp@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Gerência de Gestão de Pessoas, na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 3º Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo.

4.7.7. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser inabilitada do certame.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

5.2. Cabe ao gestor do contrato/instrumento equivalente fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

5.3. Compete ao gestor:

- a)** Manter cópia do contrato/instrumento equivalente e conhecer seu conteúdo, atentando quanto as especificações e preços contratados;
- b)** Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c)** Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d)** Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao contrato/instrumento equivalente;
- e)** Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f)** Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do contrato/instrumento equivalente;
- g)** Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- h)** Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
- i)** Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- j)** Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

5.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

5.5. O fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes no item 3, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo IPASGO SAÚDE, a qual originará ordem de pagamento em favor da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d)** Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

8.2.1. Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

9. DO SIGILO

9.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos "informações sigilosas".

9.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

9.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

9.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

9.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

10.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

10.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

10.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

10.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

11. DA TRANSPARÊNCIA

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

12. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante a execução do objeto do contrato, as partes estão obrigadas a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

13. DA PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A pretensa contratação está prevista no Orçamento do Ipagso Saúde para o Exercício de 2024, sendo 2 (duas) unidades custeadas pela Gerência de Gestão de Pessoas, conforme rubrica Máquinas e Equipamentos (processo SEI nº 202321477048084, e outras 2 (duas) unidades pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Evento SEI nº 53544787, processo nº 202321477004075.

14. CONCLUSÃO

14.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipagso Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

14.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas
IPASGO SAÚDE

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO**, Gerente, em 25/04/2024, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59352348** e o código CRC **B73FA125**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2636.



Referência: Processo nº 202421477023146



SEI 59352348